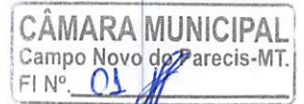




**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 111/2022

7 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 97/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e dá outras providências.

Em atendimento ao Ofício n.º 034/2022-ADCM, recebido em 7 de outubro de 2022, encaminhamos o presente projeto de lei para abertura de crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

A presente matéria tem por finalidade suprir dotações para aquisição de veículo, móveis e equipamentos de informática para atender a Câmara Municipal.

Diante do exposto, e pela justificativa apresentada no ofício supracitado encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.361-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 10/10/2022 Hora: 10:34

Espécie: IDENTIFICACAO\$

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.campanovodoparecis.mt.gov.br

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 97 ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VALOR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRIAÇÃO LEI Nº 5.315 DE 0



PROJETO DE LEI Nº 97, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.0010.	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios E Equipamentos da Câmara Municipal	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00
01.001.01.031.0001.1.0020.	Aquisição de Veículo da Câmara Municipal	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 450.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.0000.	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00
01.001.01.031.0001.2.0000.	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 420.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.2.0010.	Manutenção com a Comunicação Social	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$600.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.



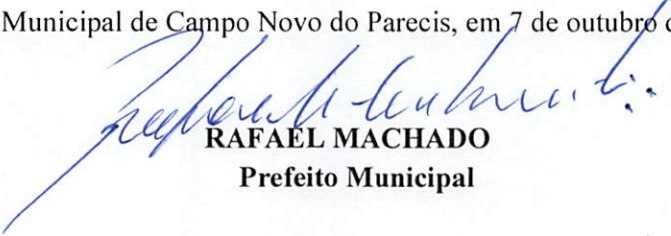
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FINº 03

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 7 de outubro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração